Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 481/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 271.477,59 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 271.477,59 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	271.477,59
Total do Crédito Especial (R$)						**271.477,59**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência,** nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R$	271.477,59
Total da Anulação (R$)						**271.477,59**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2023

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 227/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 26 de outubro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
José Gilvan Alves
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 481 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Gestão de emendas impositivas – Apodi Futebol Clube, Sítios reunidos de Baixa Fechada e Carafosca, AMPC – FACUC, Conselho Comunitário do Bico Torto, Posseiros do projeto de Assentamento Aurora da Serra, FALS, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sítio Queimadas.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 481 de 26 de outubro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 27/10/2023
HORA: 10 h 20 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 481/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 271.477,59



PROJETO DE LEI Nº 481/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 271.477,59

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 109/2023

Apodi (RN), em 26 de outubro de 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 481/2023, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.477,59 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias - (Emendas Parlamentares Impositivas) dos seguintes Vereadores:

Item	Ofício	Nome do Vereador	Valor
01	010	Antônio Laete Oliveira de Souza	14.000,00
02	014	José Gilvan Alves	10.000,00
03	044	José Andreazo Pereira Alves	10.000,00
04	020	Carlos Alexandre Alves	3.037,73
05	001	Felipe Gustavo de Lima Oliveira	10.000,00
06	002	Luiz Carlos Fernandes Targino	10.000,00
07	001	Antônio Ângelo de Souza Suassuna	10.000,00
08	003	José Gilvan Alves	10.000,00
09	031	José Andreazo Pereira Alves	10.000,00
10	003	Antônio Laete Oliveira de Souza	5.000,00
11	002	Ednarte da Silveira e Silva	5.000,00
12	001	Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias	5.000,00
13	028	Antônio de Souza Maia Júnior	7.000,00
14	029	Carlos Alexandre Alves	10.000,00

15	013	Felipe Gustavo de Lima Oliveira	5.000,00
16	007	Marcos Railton Diógenes de Almeida Góis	10.000,00
17	007	Adailton José Targino	5.000,00
18	007	Ednarte da Silveira e Silva	5.000,00
19	014	Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias	15.000,00
20	015	José Gilvan Alves	31.000,00
21	028	Carlos Alexandre Alves	2.000,00
22	013	Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias	2.037,73
23	045	José Andreazo Pereira Alves	15.000,00
24	015	Raimundo Nonato Carlos Júnior	4.000,00
25	0147	José Andreazo Pereira Alves	18.402,13
26	016	Raimundo Nonato Carlos Júnior	10.000,00
27	043	Carlos Alexandre Alves	2.500,00
28	044	Carlos Alexandre Alves	2.000,00
29	045	Carlos Alexandre Alves	7.500,00
30	007	Antônio Laete Oliveira de Souza	3.000,00
31	027	Antônio de Souza Maia Junior	3.000,00
32	013	Ednarte da Silveira e Silva	5.000,00
33	014	Adailton José Targino	2.000,00
34	009	Adailton José Margino	5.000,00
Total			**271.477,59**

2. O Presente Projeto de Lei nº 481, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Anulação Parcial ou total de Dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ GILVAN ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN